

<b>Aplicável a</b>	<b>Pessoal da Gripple Limited e todas as suas filiais. Terceiros que trabalhem em nome da Gripple Limited e respetivas filiais. Fornecedores e parceiros comerciais.</b>
<b>Aprovado por</b>	<b>Conselho de Administração da Gripple Limited</b>
<b>Data de entrada em vigor</b>	<b>Abril de 2019</b>
<b>Versão</b>	<b>2</b>
<b>Data de revisão</b>	<b>Janeiro de 2020</b>
<b>Documentos e políticas associados</b>	<b>Política de Denúncia de Irregularidades</b>
<b>Versões anteriores</b>	<b>Versão 1 - 2018</b>

## **1. Declaração de política**

1.1 Estamos comprometidos em fazer da Gripple um excelente local para trabalhar e em gerir os nossos negócios de forma responsável e ética. Enquanto empresa, a Gripple mantém relações com várias organizações na respetiva cadeia de fornecimento, além de empregar diretamente um grande número de pessoas. Nos termos da Modern Slavery Act (Lei contra a Escravatura Moderna) de 2015 (“a Lei”), manteremos os nossos processos de gestão de riscos e conformidade sob análise para determinar até que ponto já existem medidas, e que medidas adicionais poderão ser necessárias para impedir a escravatura e o tráfico de seres humanos em qualquer parte do nosso negócio ou nas nossas cadeias de fornecimento.

1.2 A escravatura moderna constitui uma infração penal, ao abrigo da Lei, e uma violação dos direitos humanos fundamentais. Esta assume várias formas, como escravatura, servidão, trabalho forçado e obrigatório e tráfico de seres humanos, sendo que todas têm em comum a privação da liberdade de um indivíduo por outro com vista à exploração para obter ganhos comerciais ou pessoais. Temos uma abordagem de tolerância zero relativamente à escravatura moderna e estamos empenhados em atuar de forma ética e com integridade em todas as nossas relações e transações comerciais, e em implementar e executar controlos e sistemas eficazes para assegurar a não ocorrência da escravatura moderna no nosso próprio negócio ou em qualquer uma das nossas cadeias de fornecimento.

1.3 Estamos também empenhados em assegurar que existe transparência no nosso próprio negócio e na nossa abordagem para combater a escravatura moderna em todas as nossas cadeias de fornecimento, em conformidade com as nossas obrigações de divulgação ao abrigo da Lei.

1.4 Esperamos os mesmos padrões elevados do grupo de empresas da GLIDE, todos os nossos contratantes, fornecedores e outros parceiros comerciais. Como parte dos nossos processos de contratação, os nossos fornecedores devem indicar que leram e compreenderam a presente Política e, por sua vez, fornecer a respetiva declaração e/ou política, quando aplicável. Esperamos que os nossos fornecedores exijam aos seus próprios fornecedores os mesmos padrões elevados.

1.5 Esta política aplica-se a todos os indivíduos que trabalham para nós ou em nosso nome, com qualquer função, incluindo colaboradores a todos os níveis, administradores, responsáveis, trabalhadores colocados através de agências, trabalhadores destacados, voluntários, estagiários, agentes, contratantes, consultores externos, representantes de terceiros e parceiros comerciais.

1.6 Esta política não faz parte do contrato de trabalho de qualquer colaborador e poderemos alterá-la a qualquer momento.

## **2. Responsabilidade pela política**

2.1 A responsabilidade pela prevenção da escravatura moderna cabe à liderança da Empresa. O conselho de administração da Gripple Limited é globalmente responsável por assegurar que a presente política está em conformidade com as nossas obrigações éticas e legais e que todos os que trabalham connosco cumprem a mesma.

2.2 A equipa People & Culture tem a responsabilidade quotidiana e principal de implementar esta política, assegurando formação adequada e regular sobre a mesma e o problema da escravatura moderna, monitorizando a respetiva utilização e eficácia, lidando com quaisquer questões relativas à mesma e realizando auditorias aos procedimentos e sistemas de controlo interno para assegurar que estes são eficazes no combate à escravatura moderna.

2.3 A equipa da cadeia de fornecimento deve também prestar assistência na análise do perfil de risco da nossa cadeia de fornecimento para assegurar que quaisquer procedimentos implementados são eficazes no combate à escravatura moderna.

2.4 Os gestores e chefes de equipa a todos os níveis são responsáveis por assegurar que os respetivos subordinados diretos compreendem e cumprem a presente política.

2.5 Convidamo-lo a comentar esta política e sugerir formas de a melhorar. O envio de comentários, sugestões e dúvidas é encorajado e os mesmos devem ser dirigidos à equipa People & Culture.

## **3. Cumprimento da política**

3.1 Deve assegurar que lê, compreende e cumpre a presente política.

3.2 A prevenção, deteção e comunicação da escravatura moderna em qualquer parte do nosso negócio e cadeia de fornecimento é da responsabilidade de todos os que trabalham para nós ou sob o nosso controlo. É obrigatório evitar qualquer atividade que possa provocar, ou sugerir, uma violação desta política.

3.3 Deve notificar o seu gestor ou chefe de equipa, assim que possível, se acreditar ou suspeitar que ocorreu um conflito com esta política, ou que o mesmo poderá ocorrer no futuro.

3.4 Encorajamo-lo a manifestar preocupações relativamente a qualquer problema ou suspeita de escravatura moderna em qualquer parte do nosso negócio ou cadeias de fornecimento de qualquer nível de fornecedores, o mais rapidamente possível.

3.5 Se acreditar que ocorreu, ou poderá ocorrer, uma violação da presente política, deve notificar o seu gestor ou chefe de equipa. Se continuar a ter preocupações depois de dar conhecimento do problema ao seu gestor ou chefe de equipa, deve comunicá-lo ao Diretor-Geral da Gripple Limited, de acordo com a nossa Política de Denúncia de Irregularidades, logo que possível. Deve ter em atenção que, quando adequado e com o bem-estar e a segurança dos trabalhadores locais como prioridade, poderemos oferecer apoio e orientação aos nossos fornecedores de modo a ajudá-los a fazer face a práticas de trabalho exploratórias e coercivas nos respetivos negócios e cadeias de fornecimento.

3.6 Caso não tenha a certeza se um comportamento específico, o tratamento dos trabalhadores, de um modo mais geral, ou as condições de trabalho dos mesmos em qualquer nível das nossas cadeias de fornecimento constitui uma das várias formas de escravatura moderna, comunique a situação ao seu gestor ou chefe de equipa.

3.7 Pretendemos incentivar a abertura e apoiaremos qualquer pessoa que manifeste preocupações genuínas, de boa-fé, ao abrigo da presente política, ainda que estas acabem por se revelar um equívoco. Estamos empenhados em assegurar que ninguém é sujeito a qualquer tratamento prejudicial devido à comunicação, de boa-fé, da sua suspeita de que qualquer forma de escravatura moderna está, ou poderá estar, a ocorrer no nosso próprio negócio ou em qualquer uma das nossas cadeias de fornecimento. O tratamento prejudicial inclui despedimento, ações disciplinares, ameaças ou outro tratamento desfavorável por ter manifestado a sua preocupação. Se acreditar que foi vítima deste tipo de tratamento, deve informar imediatamente a equipa People & Culture. Se a questão não for solucionada, e for um colaborador, deve colocá-la formalmente utilizando o nosso Procedimento de Reclamação, disponível junto da nossa equipa People & Culture.

#### **4. Comunicação e reconhecimento da presente política**

4.1 A formação sobre esta política e os riscos que a nossa empresa enfrenta devido à escravatura moderna nas suas cadeias de fornecimento faz parte do processo de acolhimento de todos os indivíduos que trabalham para nós e será disponibilizada formação regular, conforme necessário.

4.2 A nossa abordagem de tolerância zero à escravatura moderna na nossa empresa e cadeias de fornecimento deve ser comunicada a todos os fornecedores, contratantes e parceiros comerciais no início da nossa relação comercial com os mesmos e reforçada, conforme adequado, posteriormente.

**5. Violações da presente política**

5.1 Qualquer colaborador que viole esta política enfrentará ações disciplinares, o que poderia resultar em despedimento por conduta inapropriada ou falta grave.

5.2 Poderemos cessar a nossa relação com outros indivíduos ou organizações que trabalhem em nosso nome caso violem esta política.